



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**EDITAL Nº 09/2026 – PRAEC/UFPI**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O BENEFÍCIO RESIDÊNCIA**  
**UNIVERSITÁRIA (REU) - Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram as ações de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos/as ao benefício **Residência Universitária (REU) do Campus Amílcar Ferreira Sobral - Floriano**.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFPI, conforme Resolução CEPEX/UFPI Nº 319/2022, em consonância com as diretrizes normativas da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024), tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

## **2 DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Residência Universitária (REU) faz parte da Política de Assistência Estudantil custeada pela Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 - PNAES/MEC), bem como por recursos próprios da UFPI.

## **3 DO BENEFÍCIO E DO PERFIL DO/A RESIDENTE**

3.1 A **Residência Universitária (REU)** é um benefício **não pecuniário**, de **fluxo não contínuo**, concedido por meio de Edital e destinado ao acolhimento de estudantes em situação

de vulnerabilidade socioeconômica, a partir de 18 (dezoito) anos, com competência para administrar o autocuidado e perfil para conviver em ambiente coletivo, interativo e cooperativo. O benefício Residência Universitária contempla moradia, alimentação gratuita e inclusão digital nas dependências da Residência Universitária.

#### **4 DO PÚBLICO-ALVO**

4.1 O benefício **Residência Universitária** destina-se aos/às estudantes:

- I) Da graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados/as em curso presencial de graduação da UFPI no Campus Amílcar Ferreira Sobral/Floriano;
- II) Oriundos/as de outros municípios e/ou Estados da Federação brasileira e que não possuam familiares diretos ou responsáveis legais residentes na cidade de Floriano, *Campus*, no qual o/a estudante cursa a graduação;
- III) Cujo município de origem esteja situado em áreas de, no mínimo, 50 (cinquenta) km do *Campus de Floriano*, onde o/a estudante cursa a graduação.

#### **5 DOS CRITÉRIOS**

5.1 **Poderão concorrer** a Residência Universitária:

- I) Estudantes de cursos de graduação presencial da UFPI com matrícula institucional ativa, no período vigente a este Edital;
- II) Estudantes procedentes de famílias com **renda de até um salário mínimo (vigente) por pessoa**, conforme a PNAES (Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 - PNAES/MEC);
- III) Estudantes que residem em área situada a partir de **50 (cinquenta) km do respectivo *Campus*** onde o/a estudante cursa a graduação.

**Parágrafo único.** No ato da assinatura dos Termos de Compromisso, de Concordância do Serviço de Apoio Pedagógico e de Ciência o/a estudante candidato/a à REU deverá estar com, no mínimo, **18 (dezoito) anos de idade completos**. As datas divulgadas para assinatura dos termos não serão modificadas para atender o/a estudante que, na ocasião, não tenha a maior idade completa.

5.2 **Não poderão concorrer** a Residência Universitária:

- I) Estudantes residentes em áreas situadas a menos de 50 (cinquenta) km do respectivo *Campus* onde o/a estudante cursa a graduação;

- II) Estudantes matriculados/as em curso de graduação em caráter especial;
- III) Estudantes vinculados/as a cursos de Educação a Distância;
- IV) Estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI;
- V) Estudantes matriculados/as no curso de graduação em Educação do Campo;
- VI) Estudantes portadores/as de diploma de curso superior;
- VII) Estudantes que cursam concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;
- VIII) Estudantes vinculados/as a Programas de Pós-graduação.

**Parágrafo único.** A Residência Universitária **não** pode ser disponibilizada aos/às estudantes matriculados/as no Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), pois se trata de um benefício que visa custear moradia permanente do/a estudante durante o curso de graduação até a conclusão do curso daqueles/as que atendem as condicionalidades do programa, ou seja, não é permitido a inserção de estudantes em caráter temporário.

## **6 DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

6.1 Os/As estudantes contemplados/as com a Residência Universitária farão jus ao benefício durante o período regulamentar do curso do/a estudante acrescido no máximo de 02 (dois) períodos, desde que atenda aos requisitos de permanência contidos neste Edital.

6.2 Os/As estudantes contemplados/as com a Residência Universitária terão acesso à Residência Universitária após reunião de inserção do/a discente, momento no qual deverão ser assinados os Termos de Compromisso (ANEXO XIV), Termo de Ciência (ANEXO XV) e Termo de Concordância do Serviço de Apoio Pedagógico (ANEXO XVI), bem como após comprovação de matrícula curricular ativa em, pelo menos 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas, exceto o PAEE (Público Alvo da Educação Especial), estes/as amparados/as pela **Resolução CEPEX/UFPI N° 076/2019 (Convalidação Resolução CEPEX/UFPI N° 330/2022)**, e casos omissos a serem analisados pela equipe técnica da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado via protocolo.

6.3 O vínculo ao programa Residência Pedagógica será considerado para efeito de cumprimento da exigência de matrícula curricular, respeitado o número mínimo de 04 disciplinas ou carga horária de 300h aulas.

## 7 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
Campus Amílcar Ferreira Sobral (Florianópolis)	Residência	45 Vagas masculinas
	Universitária	45 Vagas femininas

7.1 A lotação dos/as residentes dar-se-á de acordo com as vagas masculinas e femininas disponíveis neste Edital, respeitadas as condições de gênero.

7.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas disponibilizadas neste Edital comporão um Cadastro de Reserva, cuja convocatória ficará condicionada à abertura de novas vagas, com validade até o lançamento do próximo Edital.

7.3 Os/As estudantes em **cadastro de reserva** devem ficar, frequentemente, atentos/as ao *site* da UFPI e página da PRAEC, pois convocações poderão acontecer ao longo do período letivo, dependendo da disponibilidade de novas vagas na Residência Universitária. É de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento das convocatórias divulgadas no site da UFPI e página da PRAEC.

## 8 DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS

8.1 Os/As estudantes contemplados/as com a Residência Universitária (REU) **poderão** acumular o benefício com:

I) 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC; PIBID; MONITORIA; dentre outras, respeitando os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas);

II) 01 (uma) bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação (Bolsa MEC);

III) 01 (uma) das bolsas da PRAEC: Bolsa de Inclusão Social (BINCS e BINCS-ES), Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE), Auxílio Inclusão Digital: modalidade II - Equipamento (AID-II), Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC) e Auxílio Creche (AC);

IV) Benefícios de Tecnologia Assistiva (Kit Lupas Manuais e Gravadores de voz).

8.2 Os/As estudantes contemplados/as com a Residência Universitária (REU) **não poderão** acumular o benefício com:

- I) Auxílio-residência (AR);
- II) Bolsa de Apoio Estudantil (BAE);
- III) Auxílio Inclusão Digital (AID): modalidade I - Internet.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO: INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRONOGRAMA**

### **9.1 INSCRIÇÕES**

9.1.1 Poderão se inscrever no presente Edital os/as estudantes de cursos de graduação presencial com **matrícula institucional** ativa.

9.1.2 As inscrições serão realizadas no período de **29 de junho a 03 de agosto de 2026**, por meio exclusivo do Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE), disponível no endereço eletrônico (<https://nae.ufpi.br>). O/A estudante deverá acessar o SINAE utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico e anexar, obrigatoriamente, a documentação no sistema, de acordo com **Anexo I** deste Edital.

9.1.3 O/A estudante que obteve seu ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU - Cota Renda) deverá comprovar novamente toda a situação socioeconômica através do envio da documentação (Anexo I), pois o sistema de cotas do SISU não é o mesmo sistema utilizado na seleção da PRAEC. O sistema válido para as inscrições de todos os benefícios e auxílios da PRAEC é somente o SINAE (<https://nae.ufpi.br>).

9.1.4 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe responsável do *Campus* presencialmente (mediante agendamento prévio e disponibilidade da equipe responsável) ou pelo *e-mail* a seguir: **naecafs@ufpi.edu.br**

### **9.2 DOCUMENTAÇÃO**

9.2.1 A documentação completa exigida para análise da solicitação do benefício, cuja relação encontra-se no Anexo I deste Edital, deverá ser anexada, exclusivamente, no Sistema SINAE (<https://nae.ufpi.br>), no período de **29 de junho a 03 de agosto de 2026**. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico do SINAE.

9.2.2 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no referido sistema dentro do prazo estipulado neste Edital (**Etapas de inscrição e de recursos**).

9.2.3 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no formato/tamanho compatível para visualização via sistema. A UFPI e a PRAEC não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos por falhas de *internet* no local em que o candidato/a realizou sua inscrição.

9.2.4 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de seleção do benefício, poderão ser solicitadas informações adicionais, assim como poderá haver convocação do/a estudante para entrevista e/ou realização de visitas domiciliares, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como, quanto à documentação anexada no ato da inscrição. Caso não compareça à convocação quando solicitado, o processo poderá ser indeferido.

9.2.5 **A entrevista será requisito OBRIGATÓRIO. A data, o horário e o local da entrevista serão informados por meio do sistema online (SINAE) e/ou via e-mail do/a estudante.** Por isso, o/a candidato/a deve manter, obrigatoriamente, seus dados de contato atualizados no SIGAA/SINAE. O cumprimento das convocações para entrevistas sociais é de responsabilidade do/a estudante que deverá ficar atento/a às convocações.

9.2.6 As visitas domiciliares/entrevistas poderão culminar em indeferimento de solicitação de benefício, caso seja encontrada alguma contradição/omissão de informações e/ou da realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

### 9.3 CLASSIFICAÇÃO

9.3.1 **A classificação dos/das candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda bruta *per capita* do/a estudante**, considerando a renda bruta de acordo com a Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018, Art. 49. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Neste Edital, entende-se como **grupo familiar** “A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” (Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018, Art. 50). Considera-se também, como componentes do grupo familiar, pessoas que residem em outro domicílio, no entanto, contribuem com a renda e /ou das despesas do núcleo familiar.

9.3.2 **A classificação engloba também a análise e a pontuação de agravantes/variáveis sociais relacionados ao contexto do/a estudante**, tais como: problemas que envolvem saúde física e/ou mental; consumo abusivo/prejudicial de álcool e outras drogas; desemprego,

pessoas com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA); gestante e/ou criança e/ou adolescente e/ou idoso no núcleo familiar; presença de adultos/as não alfabetizados/as; situações de risco social; de violência doméstica, patrimonial, psicológica, xenofobia; discriminação de gênero, sexual, social e/ou racial; moradia precária e/ou em área de risco e/ou em zona rural de difícil acesso; estudantes oriundos/as de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, quebradeiras de coco babaçu etc); vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais. Todos os agravantes anteriormente citados deverão ser devidamente comprovados com algum tipo de documento/declaração ou, em caso de situações em que não haja documentação comprobatória, o/a estudante deverá relatar no campo **Justificativa** (via SINAÉ) toda situação vivenciada.

9.3.3 O/A estudante público-alvo da educação especial (pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA) deverá informar e comprovar sua condição, no ato da inscrição, para fins de análise socioeconômica e classificação, conforme item 9.3.2 e item 5 (Documentação extra) do Anexo I deste Edital, para fins de avaliação de acordo com os critérios de pontuação dos agravantes sociais.

9.3.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 9.3.1**: I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) férias e décimo terceiro; e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; f) indenizações decorrentes de contratos de seguros; g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine (Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018 Art. 49, § 3º).

9.3.5 Excluem-se ainda do cálculo da *per capita* valores provenientes de estágios, bolsas acadêmicas, bolsas da PRAEC, seguro desemprego, seguro defeso, Benefício de Prestação

Continuada (BPC/LOAS), Programa Pé-de-Meia, Programa Bolsa Permanência MEC e garantia safra.

9.3.6 Os valores referentes aos **itens 9.3.4 e 9.3.5** deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados nos cálculos de renda.

9.3.7 Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

**9.3.8 Critérios de desempate:**

- I) Últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino (Cotista);
- II) Maior quantidade de períodos para conclusão de graduação na UFPI;
- III) Maior idade;
- IV) Estar matriculado/a em curso de graduação regular em período integral na UFPI.

9.3.9 No caso dos/as candidatos/as que tiverem processo DEFERIDO/DEFERIDO POR RECURSO, a entrevista será requisito **OBRIGATÓRIO**, podendo ser também eliminatório do pleito, o qual se dará tanto por meio da análise socioeconômica quanto pela entrevista. Caso o/a estudante não compareça à convocação da entrevista, o processo será indeferido.

**9.4 CRONOGRAMA:**

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	23/06/2026
Inscrições <i>Online</i> - inserção de documentos e preenchimento do questionário (Via SINAÉ).	29/06 a 03/08/2026
Análise Socioeconômica/Entrevistas/Visitas domiciliares	29/06 até 15/09/2026
Divulgação do Resultado Parcial (Via SINAÉ).	Até 23/09/2026
Interposição de Recursos	29/06 até 25/09/2026
Análise dos Recursos	29/06 até 30/09/2026
Divulgação do Resultado Final (Via <i>site</i> da UFPI e página da PRAEC).	Até 02/10/2026
Assinatura dos Termos de Responsabilidade, de Concordância e Ciência	A ser divulgada na publicação do Resultado Final ou nas Convocatórias

## 10 DO INDEFERIMENTO

São motivos para o indeferimento da inscrição:

- I) Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 5 deste Edital;
- II) Não anexar todos os documentos exigidos neste Edital (ou parte deles) para comprovação das informações prestadas na inscrição e recurso e/ou deixar de responder o questionário socioeconômico no SINAÉ;
- III) Apresentar informação e/ou documentação contraditória, rasurada, ilegível, desatualizada, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico ou na justificativa e/ou que não esteja em conformidade com a documentação exigida no Anexo I deste edital. Nesse caso, o/a estudante assumirá toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua inscrição;
- IV) Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a, sem prévia justificativa. Poderá haver o reagendamento, desde que haja disponibilidade da equipe;
- V) Declarar informações contraditórias em relação aos documentos anexados, no momento da entrevista, caso seja convocado/a. Constatadas tais ocorrências o/a estudante poderá ter a sua inscrição indeferida;
- VI) Não responder aos *e-mails* enviados para agendamentos (entrevista/visita) ou para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

## 11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A etapa de Interposição de Recursos se trata de contestação ao Resultado Parcial, disponibilizado no sistema SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>), e de complementação de informações e/ou documentos que serão solicitados via Parecer Parcial.

11.2 Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial. Não cabendo recurso após o Resultado Final.

11.3 O/A estudante que optar por cadastrar recurso deverá acessar o SINAÉ, verificar atentamente o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio dos documentos pendentes e/ou justificativa, visto que **o SINAÉ só permite o cadastro de recurso uma única vez.**

11.4 O/A estudante que necessitar anexar mais de um documento deverá reuni-los em um único arquivo, com formato PDF com tamanho máximo de 4MB, visto que o SINAÉ possui apenas **um único campo para cadastro de recurso.**

11.5 Nesta etapa, o/a estudante poderá enviar: documentação que ficou ausente na inscrição e/ou documentação extra que poderá ser solicitada no Parecer Parcial para complementar a

análise da inscrição. Tais documentos podem ou não fazer parte da lista que consta no Anexo I do Edital, devendo o/a estudante apresentar sob pena de, se não submeter, ser indeferido/a.

11.6 Não serão aceitos documentos que se configurem como omissão, ambiguidade e/ou divergência nas informações já apresentadas na inscrição pelo/a estudante.

11.7 Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, via SINAIE (<https://nae.ufpi.br>). Não serão aceitos recursos interpostos por *Whatsapp*, *e-mail*, documento físico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 O **RESULTADO PARCIAL** consiste no parecer social disponibilizado pela equipe do Serviço Social no SINAIE (<https://nae.ufpi.br>), sendo passível de alterações após análise de recursos pela equipe.

12.2 O **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de deferidos/as (classificados/as e cadastro de reserva) e indeferidos/as na página da UFPI e da PRAEC ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)), após análise dos recursos pelo Serviço Social. O Resultado Final será publicado em relação nominal e por ordem de classificação dos/as candidatos/as.

12.3 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com o cronograma deste Edital, item 8.4, e possíveis aditamentos, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a ao Resultado Final para cumprimento dos prazos de assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO XIV), Termo de Ciência (ANEXO XV) e Termo de Concordância do Serviço de Apoio Pedagógico (ANEXO XVI).

12.5 O/A estudante convocado/a no resultado final como deferido/classificado/a dentro do número de vagas e nas respectivas convocações dos cadastros de reserva deverá apresentar no ato de assinatura dos Termos de Compromisso, Termo de Concordância do Serviço de Apoio Pedagógico e Termo de Ciência: Histórico Escolar, Atestado de Matrícula, ambos do período vigente, e uma Foto 3x4. O descumprimento dos prazos estabelecidos nas convocatórias caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para esta vaga, será chamado outro/a estudante do cadastro de reserva, por ordem de classificação.

### **13 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

13.1 O/A estudante residente deve estar matriculado/a em pelo menos 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas, exceto o PAEE (Público-Alvo da Educação Especial), estes/as amparados/as pela Resolução CEPEX/UFPI N° 076/2019 (Convalidação Resolução CEPEX/UFPI N° 330/2022), e casos omissos a serem analisados pela equipe técnica da PRAEC (CACOM/NAEs), conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado via protocolo;

13.2 Os/As estudantes residentes selecionados/as terão acompanhamento social, pedagógico e psicológico, inclusive do desempenho acadêmico, devendo atender a todas as recomendações e convocações da PRAEC. O não comparecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa, resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios.

13.3 Para o/a estudante recém-ingresso/a na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica semestral será o do início de vigência do benefício.

13.4 O vínculo ao programa Residência Pedagógica será considerado para efeito de cumprimento da exigência de matrícula curricular, respeitado o número mínimo de 04 (quatro) disciplinas ou carga horária de 300h (trezentas horas);

13.5 O/A estudante residente poderá trancar disciplinas desde que não descumpra o estabelecido no Termo de Concordância do Serviço de Apoio Pedagógico, no que se refere à exigência do número mínimo de disciplinas ou da carga horária mínima estabelecida que deve estar matriculado/a;

13.6 O/A estudante deverá comparecer, quando convocado/a, para acompanhamento social, pedagógico, psicológico e a outros serviços, devendo atender a todas as recomendações e convocações da PRAEC (CACOM/NAEs);

13.7 O/A estudante deverá participar, por ano de permanência no benefício, de, no mínimo, dois/duas eventos/atividades realizados pela PRAEC (CACOM/NAEs). Nos casos de permanência por período inferior a um ano, deverá haver participação em, pelo menos, um/a evento/atividade;

13.8 Em caso de mudança do curso de graduação para outro Campus dentro da UFPI, a permanência do/a estudante no benefício será analisada pela equipe do Campus de destino, conforme a disponibilidade de vagas e de recurso financeiro. Na hipótese da alteração de curso que seja no mesmo Campus, não haverá desligamento do benefício, desde que o/a

estudante permaneça com matrícula curricular ativa e não haja interstício de matrícula curricular (período sem estudar).

## **14 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO**

14.1 O/A estudante residente poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, ou a uma ordem de classificação errada, se beneficiando e prejudicando outros/as estudantes candidatos/as ao benefício.

14.2 Serão desligados/as os/as estudantes residentes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço de Apoio Pedagógico, conforme Anexo XVI.

14.3 O/A estudante residente poderá ser desligado/a por descumprimento das regras contidas neste Edital, nos Termos de Compromisso e Ciência (Serviço Social), no Termo de Concordância do Serviço de Apoio Pedagógico e no Regimento das Residências Universitárias da UFPI (Resolução CONSUN/UFPI N° 83, de 04 de agosto de 2022), contido no

Link:

[https://ufpi.br/arquivos\\_download/arquivos/2022/RESOLU%C3%87%C3%95ES\\_CONSUN\\_83\\_a\\_89\\_2022.pdf](https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/2022/RESOLU%C3%87%C3%95ES_CONSUN_83_a_89_2022.pdf).

14.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante a comunicação ao Serviço de Apoio Pedagógico (Campus Floriano) e aos NAEs (campus fora sede) sobre trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/desligamento de seu benefício.

14.5 Os/As estudantes residentes deverão comparecer à PRAEC sempre que convocados/as para comprovação de vínculo institucional ou outros assuntos de seu interesse. O não comparecimento, sem prévia justificativa, resultará em advertência ou desligamento do benefício, conforme Regimento das Residências Universitárias.

14.6 Não comparecer no período estabelecido pela equipe da PRAEC (CACOM/NAEs), sem justificativa, em consonância com o Artigo 23 da Resolução N° 319/2022 - CEPEX/UFPI.

## **15 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

15.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.

15.2 O/A estudante selecionado/a para o benefício Residência Universitária deverá adequar-se às normas contidas no Regimento das Residências Universitárias (Resolução CONSUN/UFPI Nº 83, de 04 de agosto de 2022).

15.3 É dever do/a estudante residente conhecer o Regimento das Residências Universitárias, comprometendo-se a cumpri-lo mediante assinatura do Termo de Compromisso.

15.4 A partir da admissão do/a Residência, mediante assinatura dos Termos de Compromisso, de Concordância do Serviço de Apoio Pedagógico e de Ciência, o/a estudante terá até 5 (cinco) dias úteis para ocupar sua vaga na residência, sob pena de perder o direito ao benefício.

15.5 Anualmente o/a estudante participará de uma avaliação do Programa Residência Universitária, relatando sua vivência e experiência e apresentando sugestões de melhoria.

15.6 Não é permitida a inserção de estudantes em caráter temporário, visto que esta modalidade não se enquadra com os propósitos e objetivos da Residência Universitária, já que se trata de um benefício de moradia permanente, com inserção por meio de Edital, e até a conclusão do curso daqueles/as que atendem às condicionalidades do programa.

15.7 Para efeitos de admissão e permanência na Residência Universitária, o/a estudante deve estar em conformidade com os critérios pedagógicos estabelecidos na Resolução Nº 319/2022 - CEPEX/UFPI, devendo, portanto, estar matriculado em quatro (04) disciplinas ou trezentas (300) horas, exceto o Público Alvo da Educação Especial - PAEE, estes/as amparados/as pela Resolução Nº 76/2019 - CEPEX/UFPI e casos omissos a serem analisados pela equipe técnica da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado via protocolo.

15.8 É de responsabilidade do/a estudante desligar-se imediatamente do benefício, caso seja contemplado/a com bolsa NÃO acumulável, conforme disposto no item 8.2. Havendo o acúmulo indevido de benefícios o/a estudante deverá imediatamente optar por um deles e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

15.9 O/A estudante deverá atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número de telefone, endereço, *e-mail* diretamente no SIGAA e no que se refere a mudanças de curso de graduação informar ao Serviço de Apoio Pedagógico e mudanças de renda familiar informar ao Serviço Social de seu respectivo *Campus*.

15.10 A PRAEC e a UFPI não se responsabilizam por possíveis falhas na rede de internet a qual o/a candidato/a esteja realizando sua inscrição *online*, bem como documentação anexada de forma incorreta, com tamanhos e/ou formatos incompatíveis com os exigidos neste Edital.

15.11 É de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento do processo seletivo (prazos, aditamentos, resultados etc) no SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>), páginas eletrônicas ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) e ([www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)) e no e-mail cadastrado no sistema SIGAA/SINAÉ.

15.12 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizadas somente ao/à estudante. Em caso em que o/a estudante possua idade inferior a 18 (dezoito) anos, informações a familiares e responsáveis serão dadas somente na presença do/a estudante ou com autorização prévia.

15.13 As normas estabelecidas neste Edital contemplarão os/as novos/as residentes, como também os/as que já se encontram inseridos/as na REU mediante outros editais.

15.14 O presente Edital está passível de modificações conforme alterações regulamentadas pela UFPI, no que se refere à proposta de ensino e/ou calendário acadêmico.

Em qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPI, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.15 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAEC), pela Coordenação de Assistência Comunitária (CACOM) e pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/CAFS).

15.16 O período de vigência deste Edital será até abertura de um novo Edital.

15.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis - PI, 23 de junho de 2026

---

Ms. Rafaella Santiago Sousa Freitas  
Coordenadora de Assistência Comunitária - PRAEC/UFPI

---

Prof. Dr. Emídio Marques de Matos Neto  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO/A ESTUDANTE E/OU NÚCLEO FAMILIAR

(Membros do Núcleo Familiar são aqueles que dependam e/ou contribuam para a renda familiar independente de morar na mesma casa)

**OBSERVAÇÃO 01:** O/A estudante deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo de acordo com seu **CONTEXTO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO**.

**OBSERVAÇÃO 02:** Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a estudante observar se as imagens estão legíveis.

**OBSERVAÇÃO 03:** Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.

**OBSERVAÇÃO 04:** Poderá ser solicitado, se necessário, documentos que podem ou não fazer parte da lista abaixo, para complementar análise do processo, no momento da entrevista e/ou do recurso, devendo o/a estudante apresentar sob pena de, se não submeter, ser desclassificado/a.

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

**1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:**

<b>Membros familiares MENORES de 18 anos de idade.</b>	<b>1) Certidão de Nascimento, Registro de Identidade (RG) ou nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) frente e verso.</b>  <b>OBSERVAÇÃO:</b> Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam com a renda familiar.
<b>Membros da família a partir de 18 anos de idade (incluindo o/a ESTUDANTE).</b>	<b>1) Comprovante de CPF e de Registro de Identidade (RG) frente e verso; OU</b> <b>2) Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) frente e verso; OU</b> <b>3) Carteira Nacional de Habilitação.</b>  <b>OBSERVAÇÃO:</b> Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam com a renda familiar.
<b>COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DOS PAIS E ESTUDANTES</b> (Exceto para os/as que se declaram solteiros/as).	<b>1) Certidão de Casamento; OU</b> <b>2) Declaração de União Estável ou Declaração de separação de União Estável (ANEXO IV); OU</b> <b>3) Averbação de divórcio; OU</b> <b>4) Separação judicial, quando for o caso; OU</b> <b>5) Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso;</b> <b>6) Certidão de óbito dos/as pais/mães e/ou outros falecidos/as responsáveis pelo/a estudante.</b>

## 2 DESPESAS DO/A ESTUDANTE E NÚCLEO FAMILIAR:

<p><b>ESTUDANTE RESIDINDO COM SUA FAMÍLIA</b></p>	<p><b>1) Documentos comprobatórios de despesas</b>, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital ou o referente ao mês atual: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); comprovante/mensalidade de plano de saúde ou odontológico; financiamento de moto ou veículos.</p> <p><b>2) Se a família reside em casa cedida: Declaração de imóvel cedido/de favor</b> (ANEXO III).</p> <p><b>3) Caso não possua comprovante formal de aluguel (contrato, recibo ou boleto) deve apresentar a Declaração de Despesa com Aluguel Informal</b> (ANEXO XII).</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 01:</b> Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 02:</b> a despesa que não possuir deve ser justificada no ato da inscrição (Exemplo: não tenho despesa com água, pois é proveniente do poço tubular da comunidade).</p>
<p><b>ESTUDANTE QUE NÃO RESIDE COM SUA COM SUA FAMÍLIA</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO 1:</b> É necessária a apresentação dos comprovantes de despesa do estudante e da sua família.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 2:</b> Caso resida em local diferente de seus pais/responsáveis, apresentar as despesas das duas residências.</p>	<p><b>1) Documentos comprobatórios de despesas</b>, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital ou o referente ao mês atual: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); comprovante/mensalidade de plano de saúde ou odontológico; financiamento de moto ou veículos.</p> <p><b>2) Caso o /a estudante resida em casa cedida: Declaração de imóvel cedido/de favor</b> (ANEXO III).</p> <p><b>3) Caso não possua comprovante formal de aluguel (contrato, recibo ou boleto) deve apresentar a Declaração de Despesa com Aluguel Informal</b> (ANEXO XII).</p>

	4) Caso o /a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar <b>Declaração de Despesas Compartilhadas</b> (ANEXO V).
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	1) <b>Comprovação de despesas de tratamento em saúde física e/ou mental</b> dos membros familiares ou despesas relativas à deficiências/necessidades específicas: comprovante de gastos com medicamentos, terapias, consultas de caráter contínuo, exames, órteses e próteses, entre outros.
<b>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL</b>	1) Os/as estudantes que possuem despesa com transporte intermunicipal ou com deslocamento da zona rural até o Campus onde cursa a graduação devem apresentar a <b>Declaração de Despesa com Transporte Intermunicipal ou da Zona Rural</b> (ANEXO VI).
<b>PAIS SEPARADOS</b>	1) Em caso de pais separados anexar documentação comprobatória de guarda e pensão alimentícia; OU 2) <b>Declaração de União Estável ou Declaração de separação de União Estável</b> (ANEXO IV);

### 3- DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ACORDO COM O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO NÚCLEO FAMILIAR E DO/A ESTUDANTE:

**OBSERVAÇÃO 01:** Todos os membros da família e o estudante maiores de 18 anos devem comprovar a sua situação de renda, conforme o seu perfil socioeconômico.

**OBSERVAÇÃO 02:** Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

<b>PARA QUEM NÃO POSSUI RENDA: Em caso de NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL</b>	1) <b>Declaração para maiores de 18 anos sem Renda</b> (ANEXO II) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a estudante.
<b>PARA QUEM NÃO POSSUI RENDA:</b>	1) <b>Declaração para maiores de 18 anos sem renda</b> (ANEXO II) de quem recebe ou benefício e que não possui nenhuma fonte de renda ao não ser o Bolsa Família; - Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php</a> ), válida e emitida nos últimos dois (02) anos;

<p><b>Em caso de NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL E RECEBER APENAS O BOLSA FAMÍLIA</b></p>	<p>2) O comprovante de pagamento do benefício (constando nome de quem recebe, nome do benefício Bolsa Família, valor recebido e data atualizada). Este comprovante pode ser obtido no Aplicativo oficial do próprio programa, pelo site oficial do programa e pelo banco correspondente onde o beneficiário recebe o benefício.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 01:</b> Caso o grupo familiar possua mais de uma inscrição no CadÚnico, devem ser enviados os comprovantes referentes a cada uma delas.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 02:</b> Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem comprovante de saldo bancário.</p>
<p><b>PARA QUEM RECEBE SEGURO DESEMPREGO</b></p>	<p>1) <b>Documento de concessão do Seguro Desemprego</b> constando o valor, a quantidade de parcelas, vigência das parcelas e identificação de quem está recebendo;</p>
<p><b>PARA TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS</b></p>	<p>1) <b>Contracheques dos últimos três meses</b>, anteriores à data de lançamento deste edital; OU</p> <p>2) <b>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</b> (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025); OU</p> <p>3) <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</b> registrada e atualizada obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual (2025 ou 2026); OU</p> <p>4) <b>PDF completo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital</b> disponível no aplicativo oficial Carteira de Trabalho Digital do Governo Federal. Neste documento em PDF devem constar todos os vínculos dos contratos de trabalho abertos e inativos e os dados de identificação do trabalhador; OU</p> <p>5) <b>Declaração de renda atualizada</b> do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação.</p>
	<p>1) Declaração de renda atualizada - <b>Declaração para Trabalhadores/as Autônomos/as ou que realizam Atividades Informais (Bicos) ou Eventuais ou Prestadores de Serviço (ANEXO VIII)</b> constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a rural e qual o tipo de atividade exercida; OU</p>

<p><b>PARA QUEM EXERCE ATIVIDADE RURAL</b></p>	<p><b>2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</b> (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025); OU</p> <p><b>3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ)</b>, (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025); OU</p> <p><b>4) Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa</b> constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do/a trabalhador/a e valor bruto mensal da renda deste e atividade desenvolvida. A declaração deve estar devidamente preenchida, assinada, datada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa ou profissional que o esteja representando na entidade.</p>
<p><b>ATENÇÃO!</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO 01:</b> Quem recebe recurso do PRONAF também deve apresentar a respectiva documentação comprobatória - Declaração de Aptidão do PRONAF atualizada obtido através do link: <a href="https://smap14.mda.gov.br/extratodap/">https://smap14.mda.gov.br/extratodap/</a>;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 02:</b> Quem recebe recurso do GARANTIA SAFRA também deve apresentar a respectiva documentação comprobatória obtida através do link: <a href="https://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmConsultarBeneficiario.aspx">https://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmConsultarBeneficiario.aspx</a></p>	
<p><b>PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC/LOAS, ENTRE OUTROS)</b></p>	<p><b>1) Comprovante atualizado de Detalhamento de Crédito do INSS</b>, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamentode-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamentode-beneficio/</a> . OU</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Não serão aceitos fotos de cartão magnético como comprovante de quaisquer benefícios da Previdência Social e/ou da Assistência Social;</p> <p><b>2) Extrato do pagamento do INSS</b> solicitado junto à agência bancária ou nos caixas eletrônicos; OU</p> <p><b>3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</b> (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025).</p>

<p><b>PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS, OU QUE REALIZAM TRABALHOS INFORMAIS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS</b></p>	<p><b>1) Declaração de renda atualizada – Declaração para Trabalhadores/as Autônomos/as ou que realizam Atividades Informais (Bicos) ou Eventuais ou Prestadores de Serviço (ANEXO VIII)</b> constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a qual o tipo de atividade exercida. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada; OU</p> <p><b>2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</b> (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025);</p>
<p><b>PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS</b></p>	<p><b>1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</b> (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025); OU</p> <p><b>2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ</b>, (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025); OU</p> <p><b>3) Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)</b> declarada mais recentemente (ano de 2025 ou de 2026) obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <a href="https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21">https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21</a></p> <p><b>ACOMPANHADA</b> da Declaração de renda atualizada - <b>Declaração para Trabalhadores/as Autônomos/as ou que realizam Atividades Informais (Bicos) ou Eventuais ou Prestadores de Serviço (ANEXO VIII)</b> constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a qual o tipo de atividade exercida. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.</p> <p><b>4) Pró-labore:</b> recibo, com todas as informações necessárias sobre o empreendedor e o pagamento, OU</p> <p><b>5) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore).</b></p>
<p><b>PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA</b></p>	<p><b>1) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública</b> determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU</p> <p><b>2) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO IX)</b>, na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 01:</b> Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.</p>
<p><b>PARA QUEM RECEBE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS</b></p>	<p><b>1) Declaração atualizada de quem recebe Ajuda de Terceiros - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO X)</b>, na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.</p>

	<b>OBSERVAÇÃO:</b> Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.
<b>PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>	<p>1) <b>Contrato de locação</b>, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU</p> <p>2) <b>Declaração Por Renda de Imóvel Alugado</b> (ANEXO XI); OU</p> <p>3) <b>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</b> (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025); OU</p> <p>4) <b>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ</b> (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025).</p>
<b>PARA QUEM REALIZA ESTÁGIOS CURRICULARES/ EXTRACURRICULARES</b>	<p>1) <b>Contrato de estágio</b>; OU</p> <p>2) <b>Declaração do Estágio</b> informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado.</p>
<b>PARA QUEM RECEBE BOLSAS ACADÊMICAS DA UFPI/BOLSAS DA PRAEC</b>	<p>1) <b>Declaração de Bolsista</b> informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado emitida pelo responsável pelo Programa; OU</p> <p>2) <b>Plano de Trabalho</b> das atividades vinculadas ao Programa.</p>
<b>DOCUMENTOS ADICIONAIS</b> <b>Observação:</b> Quando solicitado pela equipe, no momento de Entrevista Social ou no momento de Recurso.	<p>1) <b>Extratos bancários</b> de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos ou <b>Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro</b>, obtida através do link: (<a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>)</p> <p>2) <b>Declaração de que não possui Carteira de Trabalho</b> (ANEXO VII).</p>

**OBSERVAÇÃO:** Os termos constantes nos ANEXOS XIV, XV e XVI **NÃO DEVEM SER ENVIADOS no ato da inscrição**, apenas após a emissão do resultado final e/ou convocações do/s cadastro/s de reserva e, somente, pelos/as estudantes selecionados/as para ingresso no benefício.

#### 4 SITUAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL:

<b>SITUAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL</b>	<p><b>PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA:</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas) declarada mais recentemente: Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024) ou do ano de 2026 (ano base de 2025);</p> <p><b>PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS NÃO DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA:</b> Print de tela do site da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não consta na base de dados da Receita Federal, ou seja, não declaram Imposto de Renda. Disponível no link abaixo: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a></p>
---	--

#### 5 DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

<b>ANTECEDENTES CRIMINAIS</b>	<p><b>Certidão de Antecedentes criminais</b> disponibilizada através do link: (<a href="https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/">https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/</a>) e a</p> <p><b>Validação da Certidão de Antecedentes Criminais</b> emitida através do link: (<a href="https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac">https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac</a>)</p>
<b>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (estudante ou familiar, se houver)</b>	<p>Se você ou outro membro da família possuir alguma deficiência deve apresentar <b>laudo médico, e/ou relatório de instituições de reabilitação, e/ou relatório psicológico, psicossocial ou outro documento</b> (Ex. Carteirinha da ACEP, ou outros documentos de acompanhamento em instituições especializadas) na parte de documentação complementar no SINAE.</p>

<p><b>PROBLEMAS DE SAÚDE (estudante ou familiar, se houver)</b></p>	<p>- Se você ou membro da família possuir algum problema de saúde deve informar e apresentar <b>atestado médico, exames ou relatório médico atualizado</b> na parte de documentação extra no SINAÉ.</p> <p>- <b>Doença Grave ou incapacitante:</b> (Cardiopatia grave, contaminação por radiação, doença de parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, hepatopatia grave, insuficiência renal crônica, nefropatia grave, neoplasia maligna (câncer), paralisia irreversível e incapacitante, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, tuberculose ativa).</p> <p>- <b>Doença Crônica:</b> (Diabetes, doenças autoimunes, doenças cardiovasculares (arritmia, angina, endocardite, insuficiência cardíaca), doenças respiratórias, hipertensão, obesidade).</p> <p>- <b>Transtornos mentais, emocionais e/ou neurológicos:</b> (Anorexia nervosa, ansiedade, bulimia nervosa, crise convulsiva, depressão, epilepsia, esquizofrenia, síndrome do pânico, transtorno alimentar, transtorno bipolar, transtorno de humor).</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 01:</b> Não serão aceitas receitas médicas como comprovação.</p>
---	---

**ATENÇÃO!**

**OBSERVAÇÃO 01:** Atente-se para os Anexos localizados ao final deste Edital, **não serão considerados anexos avulsos ou de outras universidades.**

**OBSERVAÇÃO 02:** Os documentos **exigidos não necessitam de autenticação em cartório.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido  
por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de  
atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO/DE FAVOR

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em  
moradia cedida ( ) de favor ( ) por /com \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
Grau de parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ e,  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido  
por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, juridicamente  
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em ( ) União Estável ou ( )  
Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o  
objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim  
sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração  
para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_,  
CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de situação de moradia perante o Serviço Social da  
PRAEC, que divido as despesas de: ( ) água ( ) energia ( ) internet ( ) aluguel ( ) condomínio ( ) outros:

\_\_\_\_\_

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar abaixo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL  
OU DA ZONA RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à Rua/ Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que possuo despesa mensal com transporte intermunicipal ou da zona rural de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao deslocamento até a UFPI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido  
por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO VIII**

**TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS OU QUE REALIZAM ATIVIDADES  
INFORMAIS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇO**

Eu, \_\_\_\_\_ nacionali-  
dade \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à Rua/ Av. \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma  
autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_,  
recebendo salário ou possuindo renda mensal dos últimos três meses com os seguintes ganhos:

Mês 01: R\$ \_\_\_\_\_.

Mês 02: R\$ \_\_\_\_\_.

Mês 03: R\$ \_\_\_\_\_.

Média (somar os 03 meses e dividir por 03): R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa), grau de  
parentesco/afinidade \_\_\_\_\_, sendo o valor médio dos últimos três meses de  
R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo ajuda financeira de  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa), grau de  
parentesco/afinidade \_\_\_\_\_, sendo o valor médio dos últimos três meses de  
R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos  
perante o Serviço Social da PRAEC, que sou proprietário/a de imóvel/(véis) e que recebo renda por  
meio de aluguel(éis) no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do  
Gov.br)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**



Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_,  
CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido no  
endereço citado acima e pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ pelo aluguel cobrado  
informalmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.  
Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ, que sou responsável pela guarda/tutela da criança  
\_\_\_\_\_, sendo não legalizada  
judicialmente pelos seguintes motivos:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do  
Gov.br)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO XIV**

**TERMO DE COMPROMISSO – RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Curso da UFPI \_\_\_\_\_, sob matrícula nº \_\_\_\_\_, me integro ao quadro de moradores/as da Residência Universitária da UFPI – Campus Ministro Petrônio Portella e, desde já, manifesto plena concordância com o Regimento Interno das Residências Universitárias da UFPI (RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI N 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2022), declarando estar ciente de todas as suas Cláusulas.

E por estar de acordo com as disposições transcritas, das quais tenho pleno conhecimento, forma o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

\_\_\_\_\_  
Assistente Social da CACOM/PRAEC

\_\_\_\_\_  
Representante do Conselho de Moradores da REU - CMPP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO XV**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA INGRESSO NAS RESIDÊNCIAS  
UNIVERSITÁRIAS**

Eu, Nascido/a em / / Natural de: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Residindo à  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_ Tipo Sanguíneo: \_\_\_\_\_ Fator  
RH: \_\_\_\_\_ Estudante do curso de \_\_\_\_\_ Matrícula nº  
\_\_\_\_\_ Beneficiado/a com a Residência Estudantil – REU, declaro ter ciência e  
concordar com as condicionalidades e normas elencadas a seguir:

- Declaro que opto pelo ingresso nas dependências da Residência Universitária, devido (expor os motivos pelos quais necessita do benefício).
- Declaro estar ciente e concordar com todos os protocolos de biossegurança obrigatórios para residir em moradia coletiva.
- Declaro estar ciente e concordar com a obrigatoriedade do cumprimento de todos os protocolos de biossegurança para residir em moradia coletiva e que o descumprimento resultará em desligamento automático do benefício.
- Declaro que tomei as doses obrigatórias da vacina contra a COVID 19
- Declaro que forneci todas as informações relacionadas à minha saúde e a medicamentos que esteja consumindo questionário.
- Declaro estar ciente e concordar que estou assumindo todos os riscos relacionados à saúde ao retornar para a residência.
- Declaro estar ciente e concordar que sou responsável por administrar meu autocuidado e não negligenciar minha saúde, conforme Edital e Regimento das Residências Universitárias.
- Declaro estar ciente e concordar que é responsabilidade da minha família o acompanhamento de minha situação de saúde física e mental, conforme Edital e Regimento das Residências Universitárias.
- Declaro estar ciente e concordar que minha família deve comparecer para atender as necessidades de saúde e em quaisquer outras situações emergências ou se convocados pela PRAEC/NAEs.
- Declaro estar ciente e concordar que o ingresso é de comum acordo entre as partes (estudante e instituição).

· Declaro estar ciente e concordar que em caso de urgência devo entrar em contato com algum familiar/ responsável, sendo imprescindível a necessidade da presença de um acompanhante em casos de emergência e/ou internação hospitalar. Para casos de urgência informo os seguintes contatos

Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

OBS: Será obrigatório informar 02 (dois) contatos para emergência, que residam na cidade de Florianópolis (desde que não sejam beneficiários da Residência Universitária) e 02 (dois) contatos para emergência da cidade de origem em que reside o núcleo familiar do/a residente.

### QUESTIONÁRIO PARA INFORMAÇÕES DE SAÚDE DO RESIDENTE

1 - Você possui doença crônica e/ou deficiência física e/ou mental, que necessitem de tratamento? ( ) SIM ( ) NÃO. Se sim, descreva o que é tratado? Como é tratado?

2 - Você utiliza alguma medicação de uso contínuo? ( ) SIM ( ) NÃO Se sim, qual?

3 - A medicação é conseguida pela rede pública? ( ) SIM ( ) NÃO Se não, qual o valor médio mensal gasto?

4 - Você é alérgico a algum tipo de medicamento ou substância? ( ) SIM ( ) NÃO. Se sim, qual?

5 - Nos últimos dois anos, testou positivo para a COVID 19 ? ( ) SIM ( ) NÃO. Se sim, apresenta alguma sequela em razão da contaminação?

6 - Você já tomou a vacina contra a COVID-19? ( ) SIM ( ) NÃO Se sim, quantas doses? Em quais datas? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAFS**  
Campus Amílcar Ferreira Sobral, BR-343,  
KM 3,5 - Meladão, 64808-605, Floriano - PI, Piauí, Brasil;  
Telefones: (89) 3522-2716 / www.ufpi.br/praec



**ANEXO XVI**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO**

1. O rendimento acadêmico do/a estudante será acompanhado pelo Serviço de Apoio Pedagógico (SEPE) da PRAEC e dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAE's), a partir do momento em que o/a estudante ingressar em um ou mais benefício/os vinculado/s a PRAEC.
2. Para efeito de acompanhamento do rendimento acadêmico do/a estudante beneficiário e da manutenção do benefício, será considerada a Média Semestral (MS) correspondente ao resultado da soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas no período, dividida pelo número total das disciplinas.
3. O/A estudante que apresentar Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) na vigência do benefício, excetuando-se no ingresso do mesmo, terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida no Quadro 1, sob pena de desligamento, salvo em situações a serem analisadas pelos serviços da PRAEC/NAE's, conforme a natureza de cada caso.  
§ 1º A Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados no Quadro 1.  
§ 2º A meta a ser alcançada será a Média Semestral mínima, conforme Quadro 1.  
§ 3º Caso o/a estudante conteste o desligamento, a solicitação de reconsideração deve acontecer por meio de processo, devidamente documentado, via protocolo geral, e no caso dos NAEs, via protocolo local, encaminhado ao NAE, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Quadro 1.** Média Semestral e Meta(s) a serem alcançadas por estudantes em acompanhamento pedagógico.

<b>MS</b>	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
<b>META</b>	4	4,2	4,5	4,7	5	5,2	5,5	5,7	6	6,2	6,5	6,7	7	7

4. Estudantes que ingressarem concomitantemente no Curso e no Benefício terão que atingir a Média Semestral 7,0 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme Quadro 1 **§ 1º, do item 3.**
5. Caso o/a estudante alcance a meta estabelecida conforme Quadro 1 **§ 1º, do item 3,** mas permanece com Média Semestral abaixo de 7,0 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra do Quadro 1, até que alcance Média Semestral igual ou superior a 7.0 (sete).
6. O/A estudante beneficiário da assistência estudantil da PRAEC/NAE's deverá buscar apoio e orientação no SEPE quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico no decorrer do período e comparecer às convocações sempre que for solicitado/a.
7. A convocação será feita pelo *e-mail* informado no SIGAA e ficará a cargo do/a estudante a responsabilidade de verificação e a atualização em caso de mudança.
8. O/A estudante que não comparecer à convocação do SEPE no prazo estabelecido, estará sujeito ao desligamento do benefício.

9. O não comparecimento a duas convocações do SEPE, no prazo vigente do benefício, acarretará desligamento, salvo em situações a serem analisadas pelos serviços da PRAEC/NAE's, conforme descrito no item 3, em seu § 3º.

10. O/A estudante beneficiário deverá estar matriculado em 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas/aula por semestre, salvo no caso de estudante graduando/a ou formando/a ou em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços do PRAEC/NAE's, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

11. O/A estudante será automaticamente desligado do benefício ao qual está vinculado, nas seguintes situações:

I - Em caso de trancamento que comprometa o critério descrito no item 10 (dez);

II - Caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas no semestre durante a vigência do benefício;

III - Caso apresente reprovação por falta e índice de rendimento acadêmico semestral abaixo de 7 (sete) por 2 (dois) semestres consecutivos, salvo em caso de justificativa comprovada mediante documentação comprobatória via processo protocolado pelo próprio/a estudante beneficiário/a.

IV - Caso o/a estudante não tenha matrícula curricular ativa (referente à matrícula das disciplinas no curso) será desligado/a do programa ao qual está vinculado/a, mesmo estando com matrícula institucional ativa;

V - Estudante Graduando/a, que integralizar os componentes curriculares obrigatórios e optativos do curso, salvo os estudantes da Residência Universitária, amparados pelo Art 26, da resolução CONSUN/UFPI N° 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

§ 1º Não será considerado para efeito de permanência as atividades complementares e atividades curriculares de extensão.

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Benefício: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local/Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)